



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- PROJETO DE LEI Nº 36/77 -

Concede abono provisório ao funcionalismo da Câmara Municipal de Ouro Preto.

A Câmara Municipal de Ouro Preto, decreta:

Art. 1º - Fica concedido o abono de 26% (vinte e seis por cento) sobre os níveis de vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal de Ouro Preto, vigentes no dia 1º de janeiro de 1977.

§ 1º - O abono de que trata este artigo é extensivo aos servidores inativos, observada a correspondência de níveis e as mesmas condições.

§ 2º - As frações encontradas na aplicação do percentual, serão arredondadas até a casa das dezenas de cruzeiros imediatamente superior.

Art. 2º - O abono concedido nos termos desta Lei, não servirá de base para os cálculos para quaisquer vantagens e contribuições.

Art. 3º - O abono de que trata esta Lei, terá vigência de 1º de agosto até 31 de dezembro de 1977.

Art. 4º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo, autorizado a abrir o Crédito Especial de até a importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) à Secretaria da Câmara Municipal de Ouro Preto.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Art. 5º - Constituem recursos financeiros para a abertura do Crédito Especial, os previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ouro Preto,
05 de agosto de 1977.

FRANCISCO DA SILVA ARAÚJO - PRESIDENTE.

HÉLIO JOSÉ DA COSTA - 1º SECRETÁRIO.

DISTRIBUIÇÃO

Aos 08 de agosto de 19 77
Distribuo este processo à(s) comissão(ões)
de Leg. e justiça; Finanças etc.
e Com. de Contas; Serviços
Municipais.
Do que para constar lavrei este:

PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE OURO PRETO

DISTRIBUIÇÃO

Aos 29 de agosto de 19 77
Distribuo este processo à(s) comissão(ões)
de Redação.

Do que para constar lavrei este:

PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE OURO PRETO